



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-Feira 06 de Fevereiro de 2018 – Ano VI – Edição 1173– Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº30/2018, DE 24 DE JANEIRO 2018.

Designar servidores para o exercício das atribuições de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Targino Pereira da Costa Neto, Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, inciso XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Nova Cruz,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro Municipal: **André Luiz Alves dos Santos**
Equipe de Apoio: **Romildo Barbosa da Silva**
Equipe de Apoio: **Mariana Solano Macêdo da Fonsêca**
Suplente Equipe de Apoio: **Micarla da Silva Paiva**

A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente. Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I - receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II - esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III - instaurar a sessão única de licitação;

IV - credenciar os licitantes interessados;

V - receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

VI - promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VII - realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII - seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

IX - condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X - verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI - realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XII - análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII - elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV - orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV - recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

XVII - envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição de recursos a decisão do Pregoeiro.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.01.2018.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Portaria nº31/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Cruz/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro, na ausência de um dos membros o suplente o substituirá.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Presidente: **ROMILDO BARBOSA DA SILVA**

Membro – Secretário(a): **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Membro: **PAULA CLIVELÂNIA VIRGULINO PEREIRA**

Suplente: **MICARLA DA SILVA PAIVA**

A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- I. Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- II. Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- III. Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- IV. Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- V. Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- VI. Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII. Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- VIII. Julgar as propostas;
- IX. Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- X. Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- XI. Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- XII. Autuar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, mediante a decisão do Ordenador de Despesas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.01.2018.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Portaria nº32/2017, DE 24 DE JANEIRO.

Constituí a Comissão de Recebimento de equipamentos, materiais e bens no âmbito do Município de Nova Cruz, nomeia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Equipamentos, materiais e bens no âmbito do Município de Nova Cruz que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo Município de Nova Cruz.

ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos materiais, equipamentos e bens entregues em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II. solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico dos materiais, equipamentos e bens, quando necessário;
- III. rejeitar o material e/ou equipamento sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição dos materiais, equipamentos e bens;
- V. receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI. rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII. remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	Matrícula
LAERCIO DE LIMA PONTES	COORDENADOR	0991180
DANIEL BRUNO FERREIRA DE ANDRADE	COORDENADOR	0991091
MARILIA PAULINO NOBREGA NASCIMENTO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0991025
CLAUDETE CLAUDIANO DA SILVA	SUBCOORDENADOR	0991359
JOAO BATISTA SOARES	COORDENADOR	0991266
ANDERSON MAURICIO DE QUEIROZ ANGELO	COORDENADOR	0111623
SEVERINO NARCISO DE OLIVEIRA JUNIOR	SUBCOORDENADOR	0991599

DETERMINAR que nenhum material, equipamento ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

REVOGADAS as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2018.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz
EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

PRESIDENTE

THAINÁ PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO

RICARDO MARQUES DE MELO

MEMBROS

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

GILMAR AMADOR